

PORTARIA Nº 088/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º caput e parágrafo primeiro da Resolução Normativa TCE/MT nº 024/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria 002/2015/GBSES, publicada no DOE de 21/01/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao erário, referente ao **CONTRATO Nº 060/2010/SES/MT**, pactuado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a empresa **GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, com o objeto de: “contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica bem como esterilização da hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização da atividade na modalidade *IN HOUSE*, mediante cessão temporária de uso de maquinários e equipamentos com seus respectivos programas de manutenção preventiva e corretiva para atender os Hospitais Regionais de Sorriso e Colíder, Complexo CIAPS - Adauto Botelho (CIAPS, Lar Doce Lar, Unidade III, CAPS AD, CAPSI, Unidade II), bem como as unidades descentralizadas, sendo MT HEMOCENTRO, CEOPE, CERMAC, CRIDAC (Cuiabá e Várzea Grande), contemplando ainda a devida readequação do espaço físico atual das lavanderias hospitalares existentes nos hospitais acima citados, sendo que as unidades descentralizadas executarão esta prestação de serviço na atual lavanderia hospitalar do Hospital Adauto Botelho, sob a supervisão técnica da divisão de vigilância sanitária/SES-MT”.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

- LUZIA APARECIDA ALVES DE ABREU SARTORI - matrícula nº 126920
- LUIZ GUSTAVO DOURADO CASTANHEIRA - matrícula nº 111934
- OSMAR GONÇALVES SABÓIA - matrícula nº 94045

Art. 3º A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo servidor Luiz Gustavo Dourado Castanheira.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, bem como, solicitar assessoria dos setores e técnicos que julgar pertinente, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório, podendo ser prorrogado nos termos do § Único do artigo 17 da referida Resolução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde